

Protocolo Legislativo para registro e. em seguida.
CCJ e a CEOF.
09/02/00
Nauhy
Hamar Peixeiro Lima
Chefe da Assessoria de Planário



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

LIDO
Em 09/02/00
Assessoria de Planário

LC 487/2000

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº (Do Sr. Deputado RENATO RAINHA - PL)

Reserva as áreas comerciais que menciona para a instalação de Microempresas nos setores a serem criados no CAVE e na QE 46, na Região Administrativa do Guará – RA X, e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - Ficam reservadas nas áreas comerciais a serem criadas no CAVE e na QE 46, na Região Administrativa do Guará – RA X, para a instalação de Microempresas.

Art. 2º - Os lotes das áreas de que trata o Art. 1º, devem ser definidos segundo as seguintes normas:

I – uso específico para Microempresas;

II – coeficiente de aproveitamento de 02 (duas) vezes a área do lote;

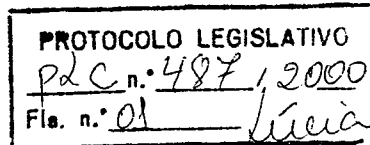
III – dimensão mínima de 150 m² (cento e cinquenta metros quadrados).

Art. 3º - Os lotes destinados à implantação de Microempresas, deverão ser destinados a microempresários estabelecidos no Guará, mediante o Programa PRÓ-DF.

Art. 4º - As entidades representativas dos microempresários do Guará acompanharão a implementação desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.



003 DE 71 2199 001 01 5



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

2

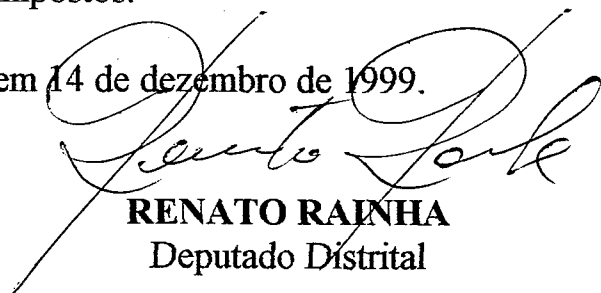
JUSTIFICAÇÃO

Os microempresários do Guar4, atrav4s da Associaç4o P4lo Industrial e Comercial do Guar4 – APICG, na pessoa de sua presidenta Mir4ia Ortiz Teixeira, v4m lutando, de h4 muito, para a instalaç4o dos microempres4rios espalhados pela 4quela cidade, que n4o t4m sede pr4pria para as suas empresas e que pagam aluguel para trabalhar em locais inadequados. Esses empres4rios aguardam, de h4 muito tempo, a soluç4o de seus problemas, agora, pleiteiam o direito de se instalar, definitivamente, com o recebimento de terrenos na 4reas comerciais a serem criadas pelo GDF no CAVE e na QE 46.

Desse modo, para se evitar injustiç4s, estamos apresentando esta proposiç4o que visa reservar nessas futuras 4reas comerciais pequenos lotes de terreno para a instalaç4o dos microempres4rios do Guar4.

Ante o exposto, esperamos contar com o apoio dos nobres colegas parlamentares, pois esta proposiç4o se reveste de interesse p4blico, pois al4m de resolver o problema dos microempres4rios com relaç4o ao seu im4vel, ir4 criar novos empregos e gerar impostos.

Sala das Sess4es, em 14 de dezembro de 1999.



RENATO RAINHA
Deputado Distrital

